



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019  
Processo Administrativo nº 7536/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO  
BANANAL-ES E A EMPRESA PROJETA - CONSULTORIA E  
SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a Empresa **PROJETA - Consultoria e Serviços Ltda**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.577.657/0001-03, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 500, Edifício Torres da Serra, Sala 503-507 - Sala 910-912-914-916, Bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, CEP: 34.006-056, Tel.(31) 3347-4405 ou 3347-7079, Email: [matheus@grupoprojetaengenharia.com.br](mailto:matheus@grupoprojetaengenharia.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Raphael Eduardo de Melo e Silva**, portador do CPF n.º 012.982.416-00, RG 11918132 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 7536/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR**

Fica prorrogado do dia 01/01/2020 até 30/06/2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 069/2019, na forma do art.57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato 069/2019, fica acrescido em **R\$ 29.666,08 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos)** ao valor total contratado para um período de 06 meses, na forma do art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Lembrando que as despesas deste Aditivo serão contempladas com as dotações orçamentárias do exercício de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

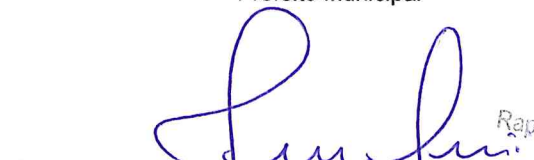
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 19 de Dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
PROJETA - Consultoria e Serviços Ltda  
**Raphael Eduardo de Melo e Silva**  
CPF nº 012.982.416-00  
Representante Legal da Empresa

Projeta Consultoria e  
Serviços Ltda.  
Raphael Eduardo de Melo e Silva  
Diretor Comercial